



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

#### PROCESSO 038/2013

#### 1. PREÂMBULO:

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito na Avenida Mato Grosso, N.º 175, através da Sra Maria Paixão de Souza Guedes, Pregoeira Oficial, conforme Portaria N.º 265/2013, torna público que estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Unitário**”, e processo 11.11.2013, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal N.º 001 de 01 de janeiro de 2007:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00 horas do dia 14/08/2013.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB, para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme constantes do Anexo I do Edital.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 23/2006)

2.1. Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:

I. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

VI. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

2.1.3. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

2.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da Licitação:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea

“a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira;

f) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

c) A licitante deverá apresentar Declaração, ME ou EPP, manifestando-se quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber, conforme (modelo anexo V ).

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

PROCESSO Nº 038/2013

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

PROCESSO Nº 038/2013

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

4.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

4.4.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório;
- e) Valor da proposta, com preço em real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;
- e.1) Os preços cotados deverão ser em no máximo, 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, no valor unitário.
- f) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- g) A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- i) A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados: 7.1.1.

### 7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida “Proposta Comercial”.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal( da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e contribuições federais).

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado, quanto à Dívida Ativa do Estado.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado do presente Pregão, para cada empresa, através de uma das alíneas: “a ou b”, alternativamente:

a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma, executou ou está executando serviços da mesma natureza, ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

b) A Capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos que comprovem que a licitante possui Assessoria Técnica (no mínimo, com formação em Técnico em Agropecuária).

b.1) A Comprovação mencionada no item anterior dar-se-á através da apresentação de Contrato de Trabalho, nos termos da CLT, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

c) A licitante deverá apresentar, Declaração firmada por seu representante legal, de que dispõe de profissionais, com conhecimento e experiência comprovada para a execução do objeto da licitação, contendo os nomes, formação e a experiência da equipe técnica, que irá desenvolver os trabalhos, com o compromisso formal, caso seja vencedora responsabilizar-se-á pela perfeita execução do Contrato.

### 7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo III);

b) declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo IV);

c) declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93 (modelo anexo VI);

d) declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VII).

7.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Nova Olímpia-MT, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item da REGULARIDADE FISCAL alíneas 'a' e 'b', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

8.2. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60 (sessenta) dias de validade.

8.3. Documentação com prazo de validade vencido constante nos subitens 7.2 letras: "a" (CNPJ), "c.1" (Certidão Conjunta Receita Federal), "d" (Contribuições Previdenciárias) e "e" (FGTS) ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

8.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente por servidor indicado para esse fim e Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

9.4.1. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4.3. Considerando que a empresa a ser contratada capacidade tem capacidade para a execução do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças ou alterar a composição dos preços unitários;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, da seguinte forma:

9.5.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço .

9.5.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o Valor Unitário do objeto, por item, livremente.

9.5.2.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

9.5.4. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.4.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto nos casos dispostos no subitem 8.3.

9.7.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

9.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do certame, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto, Global.

10.7. Contratação será pelo menor preço por Global.

10.8. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, bem como retirar a nota de empenho.

10.9. É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

10.10. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

10.11. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.12. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.10, ou se recusar a receber a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

10.12.1. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

10.12.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.12.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal de circulação local e veiculação na Internet e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.12.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.

10.13. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

Parágrafo Único: A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A Licitante vencedora deverá executar o objeto conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.

11.2. O município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, emitirá ordem de Serviço (O.S) para execução dos serviços à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

11.3. Contratada deverá iniciar a execução do objeto, após recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, em até 15 (quinze) dias após a aprovação e liberação dos recursos da CONAB.

11.3.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as normas vigentes da CONAB.

11.4. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

11.5. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

11.6. Ocorrendo a rejeição dos serviços a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

11.6.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

### 12. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O preço proposto deverá compreender, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

12.2. Pela execução dos serviços, quando devidamente executados, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, após a emissão da Nota Fiscal.

12.3.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

12.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, na forma e condições, definidas no Termo de Referência, e na minuta de contrato e demais anexos do presente edital.

### 14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até

02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

14.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.6. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Jornal Oficial dos Municípios e site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br), e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

14.8. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Nova Olímpia - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olímpia – 31/07/2013

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

#### PROCESSO 038/2013

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB, para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olímpia - MT.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Execução do Projeto de Compra Direta com Doação Simultânea da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) para pequenos agricultores e assentados do município de Nova Olímpia.

2.2. A empresa vencedora deverá formular o projeto com no mínimo 120 pequenos produtores rurais e assentados e no mínimo 50 entidades beneficentes do Município de Nova Olímpia atendendo as normativas da CONAB.

2.3. Deverá ainda, apresentar ao Município, o banco de dados com as informações pertinentes do presente projeto, informações sobre os produtores rurais participantes, as entidades beneficentes, as quantidades dos alimentos arrecadados e distribuídos às entidades participantes.

##### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma, executou ou está executando serviços da mesma natureza, ou compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

3.1.1. A Capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos que comprovem que a licitante possui Assessoria Técnica (no mínimo, com formação em Técnico em Agropecuária).

3.1.1.1. A Comprovação mencionada no item anterior dar-se-á através da apresentação de Contrato de Trabalho, nos termos da CLT, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços;

3.2. A licitante deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, de que dispõe de Profissionais, com conhecimento e experiência comprovada para a execução do objeto da licitação, contendo os nomes, formação e a experiência da equipe técnica, que irá desenvolver os trabalhos, com o compromisso formal, caso seja vencedora responsabilizar-se-á pela perfeita execução do Contrato.

##### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor máximo estimado para a elaboração e execução do projeto será R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

##### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMAS DE PAGAMENTO:

5.1. A Licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições definidas no edital e neste termo de referencia.

5.2. O município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, emitirá ordem de Serviço (O.S) para execução dos serviços à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

5.3. O prazo para a elaboração do presente Projeto será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento por esta Secretaria à empresa vencedora, conforme as normas vigentes da CONAB.

5.4. O acompanhamento e assessoramento na execução do Projeto deverão ser até o término do mesmo, realizado pela empresa vencedora, ou seja, até a finalização da meta de coleta de alimentos proposta no referido projeto, que para o ano de 2013/2012.

5.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá iniciar suas atividades em até 15 dias (quinze) após a aprovação e liberação dos recursos pela CONAB.

5.6. O preço proposto deverá compreender, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.7. Pela execução dos serviços, quando devidamente executados, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.8. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, após a emissão da Nota Fiscal.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, demais legislações pertinentes.

6.2. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3. Ocorrendo a rejeição dos serviços a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa,

6.3.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

Nova Olímpia-MT, 31 de Julho de 2013

JAILTON DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

#### PROCESSO 038/2013

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 038/2013, cujo objeto é a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB, para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme constantes do Anexo I do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

### **PREGAO PRESENCIAL 038-2013**

#### **PROCESSO 038/2013**

#### **ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 038/2013, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

### PROCESSO 038/2013

### ANEXO I V- DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e data

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

#### PROCESSO 038/2013

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(nome/razão social) ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal, (a) Sr(a) ..... portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº 038/2013, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar no credenciamento, fora dos 02(dois) envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

### **PREGAO PRESENCIAL 038-2013**

### **PROCESSO 038/2013**

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 038/2013, junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

### **PREGAO PRESENCIAL 038-2013**

#### **PROCESSO 038/2013**

#### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 038/2013, junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

### **PREGAO PRESENCIAL 038-2013**

#### **PROCESSO 038/2013**

#### **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL**

Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 038/2013, junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, de que possuímos disponibilidade de pessoal capacitado, com conhecimento e experiência comprovada, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma, caso seja a vencedora, responsabilizar-se-á pela execução do contrato, de acordo com o Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

#### PROCESSO 038/2013

#### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E A EMPRESA....., PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB, para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme constantes do Anexo I do Edital.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0001-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade- RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia., adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo 038/2013 e os termos do Pregão Presencial n.º 038/2013 ao qual se vincula.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB, para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 038/2013, obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. De acordo com a proposta comercial apresentada, o valor da presente contratação é de \_\_\_\_\_ (.....).

3.2. No preço contratado estão inclusos todos os custos da CONTRATADA, referentes a materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramenta necessários a perfeita execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. A Licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições definidas no edital e neste termo de referencia.
- 4.2. O município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, emitirá ordem de Serviço (O.S) para execução dos serviços à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- 4.3. O prazo para a elaboração do presente Projeto será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento por esta Secretaria à empresa vencedora, conforme as normas vigentes da CONAB.
- 4.4. O acompanhamento e assessoramento na execução do Projeto deverão ser até o término do mesmo, realizado pela empresa vencedora, ou seja, até a finalização da meta de coleta de alimentos proposta no referido projeto, que para o ano de 2013/2012.
- 4.5. A empresa vencedora do processo licitatório deverá iniciar suas atividades em até 15 dias (quinze) após a aprovação e liberação dos recursos pela CONAB.
- 4.6. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.7. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 4.8. Ocorrendo a rejeição dos serviços a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 4.8.1. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O preço proposto deverá compreender, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, inclusive, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 5.2. Pela execução dos serviços, quando devidamente executados, a Contratante pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.3.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 5.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.5. O não pagamento da Nota fiscal/fatura dos serviços até a data de vencimento estabelecida neste Instrumento Contratual sujeitará ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ao pagamento de multa e 2% sobre o valor devido mais juros de mora de 1% ao mês acrescidos da correção pelo IGPM/FGV.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

5.6. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

5.7. O Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O Município de Nova Olímpia indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização dos serviços, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

6.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

6.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços inseridos na cláusula segunda, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

7.1.1. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

7.1.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros, inclusive transporte dos materiais e pessoal aos locais de trabalho.

7.1.1.2. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

7.1.1.3. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução da obra causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

7.1.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

7.1.1.5. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

7.1.1.6. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.1.7. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

7.1.1.8. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

7.1.1.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

7.1.1.10. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

7.1.1.11. Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados;

7.1.1.12. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.1.1.13. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Sétima, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

9.1.1. O atraso na execução dos serviços, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente 0,5 (zero meio por cento) , por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

9.1.2. Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

9.1.3. A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento dos serviços

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

10.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

10.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

10.4. o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

10.5. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

10.6. a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;

10.9. a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

10.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.11. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que refere o contrato;

10.13. a supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

10.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

11.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.09001.04.122.0002.2901.3.3.90.39.00.00-999 – Secretaria de Desenvolvimento Rural – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Olímpia - MT..... de..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) -.....

2) -.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### PREGAO PRESENCIAL 038-2013

### PROCESSO 038/2013

### ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DA CONAB, para atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme constantes do Anexo I do Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

#### OBJETO/ESPECIFICAÇÕES VALOR PROPOSTO (R\$)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 038/2013 e ainda que:

a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Estão inclusos nos preços, além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços.

....., .... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(constar demais exigências do edital)